

Atos Administrativos



LEI Nº 2.226, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Município de Palmeira dos Índios a realizar doações de dois terrenos de sua propriedade para a Empresa NUTRI LEITE LTDA, para a construção e instalação de indústria para fabricação de laticínio e sucos concentrado de frutas e processamento de leite”.

O Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar dois lotes de terras de propriedade do Município de Palmeira dos Índios/AL a realizar doação à Empresa Nutri Leite Ltda., CNPJ nº 30.0800.075/001-90, de dois terrenos representados pelos lotes nº 20 e 21 de sua propriedade, localizados na BR 316, s/n, Bairro Graciliano Ramos, nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, com as seguintes características e confrontações:

I – Lote 20, nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, devidamente registrado e de sua TITULARIDADE, que constitui os perímetros urbanos e suburbanos desta cidade, tendo como prioritário o Município de Palmeira dos Índios, estando estes no TABELIONATO LUIZ FERNANDO DE BARROS – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, no Livro 2, que o imóvel corresponde a Matrícula de nº 23.321, em data de 07 de maio de 2018, nas seguintes CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES DA ÁREA, medindo de frente 40,00 metros, confrontando-se com entrada existente, fundos 40,01 metros, confrontando-se com Sr. Noé Simplício do Nascimento; do lado esquerdo 89,41 metros, confrontando-se com o Lote 19; do lado direito 90,30 metros, confrontando-se com o Lote 21, perfazendo uma área total de 3.594,40m²;

II – Lote 21 devidamente registrado e de sua TITULARIDADE, que constitui os perímetros urbanos e suburbanos desta cidade, tendo como proprietário o Município de Palmeira dos Índios, estado estes no TABELIONATO LUIZ FERNANDO DE BARROS – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, no Livro 2, que o imóvel correspondente a Matrícula de nº 23.322, em data 07 de maio de 2018, nas seguintes CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES DA ÁREA, medindo de frente 40,00 metros, confrontando-se com a estrada existente, fundo 40,01 metros, confrontando-se com Sr. Noé Simplício do Nascimento; do lado esquerdo 90,30 metros, confrontando-se com Lote 20; do lado direito 91,19 metros, confrontando-se com o Lote área remanescente, perfazendo uma área total de 3.629,98m².

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de rescisão e reincorporação dos imóveis doados ao patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, na eventualidade da não construção da FÁBRICA NUTRI LEITE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de presente Lei.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com
Tel. (82) 3421-2309



Art. 3º - Fica a empresa autorizada a oferecer os bens em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados nos imóveis descritos no artigo 1º, recebidos em doação.

Art. 4º - Fica a empresa autorizada a averbar a liberação dos bens junto ao Cartório de Registro de Imóveis de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei MUNICIPAL nº2.200/2018, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, os mesmos reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio Público Municipal.

Art. 6º -As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 04 de outubro de 2018

JÚLIO CEZAR DA SILVA

Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com
Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DBSDW15IBGTT09NUQG8P6Q

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL